

Uma mancha no telejornalismo policial: leitura semiótica do uso do borrão sobre a imagem

Jocélio de OLIVEIRA¹

Resumo

Neste artigo analisamos o uso do borrão de imagens no telejornalismo policial a partir de duas situações: uma suposta preservação da identidade de pessoas não envolvidas em crimes e a tentativa de amenização do efeito de horror em atos violentos como assassinatos e tentativas. Nossa crítica parte dos conceitos de legi-signo e hipoícone metafórico pertencentes à semiótica peirciana e passa brevemente por uma explanação do direito à imagem e classificação indicativa. Por fim, concluímos o estudo com uma breve discussão sobre os limites éticos desse tipo de programas.

Palavras-chave: Legi-signo. Hipoícone. Borrão. Crimes violentos.

Abstract

This paper analyzes the use of blur images in television journalism police from two situations: a supposed preservation of the identity of persons not involved in crimes and attempted mitigation of the effect of horror in violent acts such as assassinations and attempted. Our critique of the concepts of legisign and metaphorical hypoicon belonging to Peirce's semiotics and goes briefly by an explanation of the image rights and parental rating. Finally, we conclude the study with a brief discussion on the ethical limits of such programs.

Key-words: Legisign. Hypoicon. Blur. Violent crimes.

Introdução

Existem diversas explicações, com diferentes níveis de complexidade, para o que seja um “signo” a partir da semiótica de Peirce. Mas há também um certo consenso em relação a uma definição bastante simples: o signo é uma coisa que substitui outra coisa (o objeto ao qual se refere) (SANTAELLA, 1986). Ele existe para produzir

¹Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação - PPGC/UFPB. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Etnografias Urbanas (GUETU/UFPB). E-mail: oliveira.jocelio@gmail.com.

sentidos e significados.

A questão colocada é como um signo é capaz de operar dessa maneira e o que lhe dá a capacidade de substituir um objeto, por meio da semiose, para o sujeito que interpreta. Entendendo a semiose como o processo de geração de significado na mente do sujeito e partindo da ideia de que essa ideia gerada é um outro signo diferente daquele que foi apreendido pelo interpretante. Tendo em vista que “(...) nós não podemos conhecer as coisas inteiramente, porque nem todos os sinais que recebemos das coisas são aceitos pela mente, e disto resulta que não podemos conhecer inteiramente o real” (COBRA, 2005, p. 7).

A semiótica de Peirce se desenvolveu a partir de tricotomias sobre a forma como os signos atuam. Elas derivam dos conceitos de primeiridade (que se relaciona as ideias de qualidade, indeterminação, possibilidade ou sentimento), secundidade (que se liga às noções de determinado, final, matéria, realidade, correlativo, entre outras) e terceiridade (elemento da lei, regularidade, aprendizagem, hábito, mediação, devir) conforme Santaella e Nöth (2004).

É no âmbito da terceiridade que se estabelecem as principais reflexões desse texto. No entanto, é importante ter claro que as três dimensões sempre estão presentes num signo. O que “salta aos olhos”, na forma como ele comunica é o que vai inseri-lo dentro de uma das categorias. Contudo, “o que os faz funcionar como signo, objeto e interpretante é a relação lógica que se estabelece entre eles, ou seja, o modo como essa tríade se articula” (SANTAELLA E NÖTH, 2004, p. 201).

Parece-nos apropriado o uso dessa perspectiva para fazer uma leitura crítica do telejornalismo. É possível pensar que os signos jornalísticos se colocam no lugar da realidade. A reportagem de TV tem esse atestado de credibilidade potencializado pelo registro imagético, audiovisual, feito pela câmera. No cenário do telejornalismo policial essa experiência se torna ainda mais sensível. O público comum desses programas não vê ali uma representação da realidade, mas da sua vida de todos dias.

No borrão utilizado sobre a imagem jornalística, teríamos a representação de uma mídia que se coloca como um espelho que deforma a realidade. Inclusive na medida em que aquele registro desfigurado não encontra objeto referente, não há existente real. Em outro sentido, é possível afirmar que aquela abstração está no lugar do Estado que proíbe a reprodução daquele tipo de signo de forma “limpa”, seja para

evitar constrangimentos às pessoas envolvidas ou pela força e violência das imagens.

Identificamos esses dois tipos de usos (preservação da identidade e violência extrema) do recurso técnico em reportagens exibidas pelo telejornal Correio Verdade, exibido diariamente pela da TV Correio, emissora afiliada Rede Record na Paraíba. Para este trabalho são analisamos três reportagens colhidas entre cinco edições dos meses de maio e junho deste ano, que compõem uma semana construída de forma aleatória. A saber, 6 e 25 de maio e 21 de junho. O programa foi gravado por meio de um dispositivo móvel, tablet.

O borrão como um legi-signo

Em “Semiótica”, Peirce (2008, p. 52) define o legi-signo como “uma lei que é um signo” e explica que “normalmente, essa lei é estabelecida pelos homens”. Essa convenção pode ser individual ou socialmente estabelecida. Assim, este aspecto se relaciona com o âmbito da terceiridade. Ao trabalharmos com o legi-signo estamos no nível da primeira tricotomia, a que leva em consideração o signo em relação a si mesmo.

Existem ainda a segunda, que o percebe considerando o objeto ao qual representa, podendo ser um ícone, índice ou símbolo. Enquanto que a terceira tricotomia se refere a relação com o interpretante, de forma que o signo pode ser um rema, dicente ou argumento. Ao estabelecer uma relação entre as tricotomias temos o seguinte quadro: quali-signo, ícone, rema (primeiridade); sin-signo, índice, dicente (secundidade) e legi-signo, símbolo, argumento (terceiridade).

A manifestação que emana de um signo terceiro pode ser exemplificada, de maneira mais prática, com notas musicais ou placas de trânsito. Seu significado é aprendido e convencionado, faz sentido apenas dentro do sistema que o rege. De forma abstrata, é possível identificar essa dimensão de lei no gesto artístico, que se liga diretamente ao seu ator, e cuja identificação também pode ser apreendida dentro de um sistema cultural.

O poder da lei é o de governar particulares. Assim sendo, um legi-signo age como uma força de generalidade que tende a governar todas as ocorrências de interpretantes singulares. É por isso que o poder de

gerar interpretantes já está dentro do próprio legi-signo. Pouco importa se esses interpretantes são efetivamente gerados ou não. O legi-signo já é, por sua própria natureza, *sine qua non*, um signo. Sendo decifrados ou não, os hieróglifos, por exemplo, tem o poder de agir como signos porque as leis que regem os seus engendramentos estão contidas nas suas ocorrências. Por isso mesmo, podem ser decifrados. (SANTAELLA, 2008, p. 105)

Entendemos que o convencional no borrão televisivo tem a ver com o estabelecido no artigo quinto da Constituição brasileira que estabelece que “X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2006, p. 50). Na Figura 1, abaixo, é possível conferir uma demonstração desse tipo de uso.



Figura 1: Reportagem sobre operação policial que prendeu envolvidos em clonagem de cartões.

Fonte: Frame reproduzido de gravação da edição do dia 23 de maio de 2013 feito pelo autor.

A reportagem mostra a ação da polícia paraibana que prendeu, em todo Estado, suspeitos de envolvimento numa organização criminosa que clonava cartões de crédito. Agentes de investigação foram acompanhados por uma equipe da TV Correio. Na figura é possível identificar o policial, o suspeito e uma terceira pessoa, cujo rosto não é possível identificar por causa do borrão aplicado.

Nesse caso, o recurso significa que aquela pessoa não tem envolvimento com o crime noticiado e que por isso deve ter sua identidade, a sua “imagem” preservada, mantida em sigilo, o que lhe é de direito. O borrão é aplicado diversas vezes durante a reportagem, sempre nos momentos em que essa pessoa aparece junto do suspeito no quadro da imagem registrada. Esse mesmo tipo de situação se aplica a casos que envolvem menores de idade, cujo direito à preservação da imagem está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente².

O signo da ordem da terceiridade, no entanto, carece de um segundo e de um primeiro. Precisa se materializar e se manifestar a partir de uma qualidade. No caso da imagem jornalística, tanto vídeo, quanto foto, há uma conexão física entre o signo e o objeto representado. O que é mostrado foi criado, produzido, a partir do contato com a cena física na qual o fato se desenrolava. Essa dimensão do existente coloca o signo telejornalístico como indicial e portanto pertencente a secundidade, o que dá conta aqui de uma das necessidades do legi-signo. Por outro lado, o borrão, no caso analisado, manifesta-se a partir de uma qualidade: a forma – o que é essencialmente icônico e ligado à primeiridade, o que completa a carência evidenciada.

Em termos de rotina de produção jornalística e também em aspectos técnicos da notícia de TV, é importante destacar que o efeito aplicado sobre a imagem é um recurso de edição, feito na emissora por meio de programas de computador. Seria possível pensar, portanto, que sobre o signo original (a imagem em vídeo) é aplicado outro signo (o borrão), elemento gráfico criado digitalmente. Como não encontra referente fora de si mesmo, o borrão também pode ser considerado objeto de si mesmo. Essa criação também é considerada um legi-signo pela condição e linguagem da própria máquina.

Os programas que põem a máquina a funcionar são também legi-signos altamente codificados. Quando esses programas visam à produção de imagens, o estatuto semiótico desses signos cresce em complexidade, visto que os programas são puramente numéricos, equações matemáticas que se convertem, na tela, em imagens sensíveis. (SANTAELLA, 2008, p. 106)

² O artigo 17 da lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm. Acessado dia 9 de agosto de 2013.

Na figura dois, abaixo, encontramos outro exemplo do uso do borrão. Nesse caso, a mancha sobre o vídeo diz respeito ao que se poderia chamar de “bom senso” em evitar a exibição de imagens de conteúdo excessivamente violento, com sangue e marcas de agressão física, no horário em que o jornal é exibido. Essa boa conduta é orientada pela Classificação Indicativa, num documento elaborado pela Secretaria Nacional de Justiça, órgão do Ministério da Justiça. Evoca o sentido de que ali há um corpo e relaciona-o com um certo “constrangimento social” em mostrá-lo.

Assim, é já considerado impróprio para menores de dez anos a veiculação de conteúdos televisivos que mostrem atos criminosos, mesmo que sejam sem violência. “Qualquer ação que seja crime, contravenção ou infração de acordo com a legislação brasileira, que não esteja vinculada à violência propriamente dita. Exemplo: Roubo, furto ou corrupção” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2012, p. 12)



Figura 2: Reportagem sobre vendedor ambulante agredido por turista em João Pessoa.

Fonte: Frame reproduzido de gravação da edição do dia 21 de junho de 2013 feito pelo autor.

O borrão como um hipoícone metafórico

No tópico anterior já foi destacado como o borrão comunica a partir de sua dimensão icônica, pela sua similaridade. Isso sugere que um signo não comunica de

maneira exclusiva, mas a partir de um complexo. Assim, outro ponto a ser levado em consideração é que, embora se caracterize como um signo indicial, a imagem de TV é constituída por diversos ícones. Na figura 1, por exemplo, existem representações de homens, de sofá, prancha de surf, cortina, entre outros elementos.

Ainda assim, tratamos apenas do que é visual na reportagem de um telejornal. É preciso considerar ainda que o vídeo é constituído por pelo menos dois signos: o verbal e o imagético³. Cada uma dessas linguagens é capaz de operar por si só, no entanto, se conjugam para dar sentido a uma só mensagem. Se destoarem, podem causar dubiedade, ironia, não passar a mensagem, entre outros efeitos.

Dentro do que foi caracterizado como ícone, Peirce abriu outra derivação na qual se encaixa o conceito de metáfora. São os hipoícones, explicado por Nicolau et al (2010) como ícones degenerados, cujas imagens são comuns a muitas pessoas. No entanto, vejamos o que diz Peirce (2008, p. 64):

(...) um signo pode ser icônico, isto é, pode representar seu objeto principalmente através de sua similaridade, não importa qual seja o seu modo de ser. Se o que se quer é um substantivo, um *representâmen* icônico pode ser denominado de hipoícone. Qualquer imagem material, como uma pintura, é grandemente convencional em seu modo de representação; porém, em si mesma, sem legendas ou rótulos, pode ser denominada de hipoícone.

Nesse cenário, o autor chamou de imagens os hipoícones de primeira primeiridade, diagramas os de segunda primeiridade (que são aqueles que representam seu objeto a partir de relações análogas), por fim, as metáforas são colocadas como hipoícones de terceira primeiridade, “(...) os que representam o caráter representativo de um representâmem através de representação de um paralelismo com alguma outra coisa são metáforas” (PEIRCE, 2008, p. 64).

Existem leituras do conceito de metáfora que o encaixam apenas no âmbito da linguagem verbal. Entretanto, nos ancoramos na reflexão de Ferraz Jr. (2011). Em seu trabalho ele analisa o potencial desse tipo de hipoícone em imagens de vídeos publicitários e no fotojornalismo de revista.

³ Desconsideramos de que forma a entonação do repórter na narração do texto pode atuar signo, ou mesmo os seus gestos durante uma passagem assim como os das pessoas entrevistadas. Além dos movimentos de câmera e outros elementos presentes em um vídeo. Esses elementos também se convertem em linguagens específicas. Todas capazes de produzir sentido.

(...) descrição de um hipoícone do tipo que Peirce chamaria de “metáfora”: trata-se de uma *representação por semelhança*, ou melhor, da representação de uma semelhança, mas não de uma semelhança dada e imediatamente perceptível (como uma “primeira primeiridade”), entre os termos associados; antes, de uma similaridade deduzida e apenas revelada pelo modo como eles estão apresentados, como signos equivalentes num determinado contexto. (FERRAZ JR, 2011, p. 75)

É possível pensar que o eixo paralelo criado pelo borrão se estabelece de um lado pela relação entre os diversos ícones existentes na imagem. De outro a partir da relação entre o signo verbal e imagético, esse aspecto será abordado no item seguinte. A imagem jornalística comunica por meio de um complexo de ícones. Na medida em que eu borro estou criando um símbolo, mas também uma metáfora. Porque a identificação da cena no contexto da imagem é possível apenas em função do reconhecimento dos outros elementos: rua, nível de urbanização, iluminação casas, presença ou ausência de vizinhos/pessoas, etc., como pode ser percebido na Figura 3.



Figura 3: Reportagem sobre homicídio em bairro de João Pessoa.

Fonte: Frame reproduzido de gravação da edição do dia 6 de maio de 2013 feito pelo autor.

Conforme Santaella (1986), em sua composição o signo carrega o que a autora identificou como “objeto imediato” e “interpretante imediato”, conforme pode ser verificado na Figura 4. O primeiro pode ser caracterizado como algo do objeto em si, ao qual o signo representa. É como se internamente ele carregasse um pedaço do existente que lhe é referente.

Enquanto que o interpretante imediato é um potencial significativo. O signo carrega nele mesmo um significado prévio que lhe é inerente e capaz de ser excitado na semiose. Existiriam ainda os interpretantes dinâmico (significado provocado na mente do sujeito) e o interpretante em si (que seria o significado real do signo, cuja apropriação total não é possível).

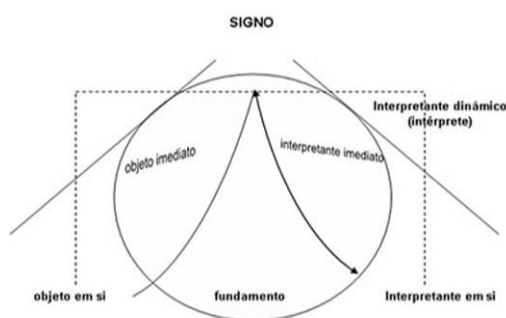


Figura 4: Composição do signo.
Fonte: Santaella (1986)

Dessa maneira, a ideia do objeto em si (a realidade captada pela lente da câmera), modificada pelo borrão, ainda assim implica em significação porque está contido no signo como objeto imediato. A concretização da semiose com o fim de informar, noticiar o fato se dá no nível do reconhecimento da mancha com a forma de um corpo, na relação com os outros signos icônicos presentes no vídeo.

(...) dois signos quaisquer, dispostos numa estrutura paratática, podem engendrar um paralelismo; dois signos apresentados em sequência, em contextos semelhantes, ou uma permutação entre signos num mesmo contexto, podem sugerir algum tipo de equivalência entre eles. (FERRAZ JR, 2011, p. 74)

Santaella (2008) explica ainda – mesmo que em relação apenas às metáforas verbais – que o hipócone metafórico relaciona o aspecto representativo do signo ao de

um possível objeto. Ao fazer isso, extrai esse potencial de representação em nível de qualidade (primeiridade) e faz o paralelo com alguma outra coisa. Essa abstração existe um nível de mentalização diferenciado, que coloca esse tipo de signo num nível de terceiridade.

Diante dessa imagem, o público provavelmente reagirá com estranheza no primeiro contato com a figura borrada, depois saberá que se trata de um corpo estendido no chão, cuja imagem não deve ser mostrada (seja por convenção interna da empresa, pode pedido da família, ou pelo seguimento da própria Classificação Indicativa).

(...) o reconhecimento da similaridade entre representâmem e objeto (vale dizer, o reconhecimento da *iconicidade*) estará sempre condicionado à interpretação de uma *equivalência semiótica*, resultando assim, de um processo relativamente mais abstrato do que aquele exigido por uma analogia, ou por uma réplica das qualidades simples do objeto. (FERRAZ JR, 2011, p. 73)

O que de verdade o borrão borra?

A pertinência dessa pergunta vem da complexidade do signo audiovisual, a partir da conjunção estabelecida entre áudio e imagem. Teríamos que “os recursos proporcionados pela linguagem do vídeo (...) nos oferecem aqui um exemplo de metáfora em que o código verbal exerceria um papel redundante” (FERRAZ JR, 2011, p. 75).

Essa “repetição”, promovida pela conciliação das linguagens verbal e imagética, acaba por minimizar o efeito da mancha sobre o vídeo. Tomemos como exemplo o caso da Figura 3. Enquanto o corpo aparece estendido no chão com um borrão em cima dele, o repórter Jorge Filho narra a seguinte cena:

“Um rapaz, de dezessete anos de idade, foi executado e a posição dele, meio estranha. Ali o corpo. Delegacia de homicídios no local. Delegado Pedro Ivo. Polícia militar no local. E taí o corpo, ó. Uma posição, meio estranha. Daqui dá pra observar que o tiro foi na cabeça.” (JORGE FILHO, repórter, 6 de maio de 2013)

Os trechos em que os códigos linguísticos destacam “tiro na cabeça” e “posição

estranha”, no nosso ponto de vista, são capazes de direcionar a semiose num sentido diferente do que o aspecto de “lei”, discutidos anteriormente, propõe. Acreditamos que tais elementos são capazes de excitar na mente do telespectador emoções e sentidos semelhantes aos de uma imagem “limpa”, sem o uso desse tipo de recurso técnico. Situação idêntica à da figura 2, também do repórter Jorge Filho:

“Olha só! Tentativa de homicídio agora. Aqui na treze de maio, no centro de João Pessoa. O rapaz, ó! Olha só! O rapaz como é que tá, ó. Se agonizando aí, ó. O rosto completamente é... é... Desfigurado. Completamente desfigurado. Aqui, olha só! Meu Deus do céu! Que cena, assim... Cena horrível. Segundo informações de pessoas aqui, agrediram ele, agrediram ele, agrediram ele com soqueira. Olha só, sangra pra tudo quanto é lado.” (sic) (JORGE FILHO, repórter, 21 de junho de 2013)

A riqueza de detalhes da narração é capaz de dar pistas para que o sujeito interpretante crie uma imagem mental equivalente ao que poderia ser encontrado na cena do crime. Trata-se da criação de um novo signo (conforme discutido no início deste trabalho), como resultado do processo de semiose, derivado do vídeo veiculado pelo telejornal.

A maioria das pessoas que assistem ao programa, e circulam pela capital paraibana, partilham de um repertório cognitivo que as permite identificar a rua onde teria acontecido o crime e em alguns casos, até mesmo o homem que foi vítima da agressão, tendo em vista que o seu instrumento de trabalho (como vendedor ambulante) é destacado na sequência da reportagem, tudo isso proporcionado por meio da linguagem verbal, que atua como peça do signo audiovisual.

A referência aos ícones que compõem a imagem também nos ajuda a entender a fragilidade do uso do borrão no caso apresentado na Figura 1. A tentativa de preservar a pessoa que tem o rosto borrado na imagem que mostra a abordagem ao suspeito de integrar o grupo que faria clonagem de cartões é frustrada na medida em o próprio suspeito tem sua identidade divulgada.

Neste caso, os outros ícones que compõem a imagem telejornalísticas atuam como signo da pessoa que tem a identidade supostamente preservada. Tais elementos se colocam no lugar daquela. Seu significado é apreendido de forma individual. A pessoa,

que aparenta ser uma mulher, pode ser percebida como mãe, irmã, esposa, filha do suspeito, de acordo com a mente interpretante. No entanto, a semiose na mente de um telespectador que conheça o homem abordado pelos policiais gerará um significado mais próximo da realidade.

(...) os agentes sociais não se relacionam com as coisas que significam direta e imediatamente por si mesmas. A abstração não se reduz a um espelho do real. É muito mais do que isso. Dele se apropria cognitivamente e modifica de modo particular o objeto apropriado. Por conta disso, as ideias tornam-se tão reais quanto as coisas da natureza, embora com materialidades distintas. (HENN, 2008, p. 4)

Conclusão

Existe uma dignidade do morto que não é respeitada. Em situação de crime ou violência as pessoas perdem a própria imagem. Essa metáfora se materializa tanto no desfoque aplicado sobre o vídeo quanto na negação do direito das vítimas e bandidos a terem sua identidade preservada de fato. Então, até que ponto a nossa imagem de fato nos pertence?

Para pesquisadora Marialva Barbosa, “a mídia, diante da violência, banaliza o corpo insepulto. A proliferação da morte violenta (...) faz com que para os meios de comunicação neste caso seja importante não a morte em si mesmo, mas o espetáculo da brutalidade cotidiana” (BARBOSA, 2004, p. 2). Embora a autora analise como a mídia tradicional trabalha a morte de pessoas famosas, ela traz contribuições significantes a respeito da cobertura de violência no geral.

Entre seus apontamentos estão a indiferença em relação à morte cotidiana e como isso se torna corriqueiro a partir da profusão de casos divulgados. Alerta ainda para o fato de que interessa aos jornais (impressos no caso dos seus estudos) os instantes antes do desfecho, momentos sobre os quais a narrativa é construída. É curioso seguir o pensamento da pesquisadora para compreender como a morte midiática tornou-se hoje em dia cada vez uma “morte do outro” e como a narrativa em relação a famosos vai seguir omitir a imagem da pessoa em detrimento da recuperação de sua história.

Embora o uso do borrão da imagem de crimes veiculada em telejornais seja um recurso, que a nosso ver, se alinha a uma tentativa de preservação da identidade de

indivíduos não envolvidos em crimes, ou para preservar o choque causado pela cena forte, esse uso tem sua eficácia prejudicada. Seja pela redundância do signo verbal (off da reportagem), ou mesmo pela complexa relação sígnica que se estabelece no vídeo que é formado por ícones múltiplos que em última análise acabam por se configurarem como novos signos, colocando-se no lugar da figura que assume a forma de uma mancha.

Transformamos a maior parte da população em borrões, quando é possível dar um tratamento que preserve tanto o público quantos os envolvidos na situação de violência. Concordamos com o apontado por Vizeu (2002, p. 5), quando diz que “o ser humano é a norma de uso dos meios de comunicação. Todo e qualquer princípio ético deve apoiar-se na dignidade e no valor da pessoa humana”. Tomando esse ponto de vista como referência para destacar que o programa analisado foi o Correio Verdade, mas que esse tipo de prática é comum ao telejornalismo em geral.

De forma que a medida do “bom senso”, como mencionado acima, carece de ser revista nas redações. É necessário trabalhar em busca de uma comunicação capaz de criar laços (SOUSA, 2007), que migre de uma forma autoritária de fazer comunicação para uma relação mais autêntica. Do contrário, permanecerão os versos do poeta que diz “Tá lá o corpo / Estendido no chão / Em vez de rosto uma foto / De um gol⁴”.

Referências

BARBOSA, Marialva. **A morte imaginada**. In: XIII Encontro da Compós, São Bernardo do Campo. GT Comunicação e Sociabilidade, 2004.

COBRA, Rubem Queiroz. **Fenomenologia**. Disponível em: <http://www.cobra.pages.nom.br/ftm-fenomeno-II.html>. Acessado dia 9 de agosto de 2013.

FEERRAZ JÚNIOR, Expedito. **O conceito peirciano de metáfora e suas interpretações: limites do verbocentrismo**. In: estudos semióticos, vol. 7, n. 2, novembro 2011.

HENN, Ronaldo. **Jornalismo como semiótica da realidade social**. In: XVII Encontro da Compós, São Paulo, UNIP. GP Estudos de Jornalismo, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Manual da Nova Classificação Indicativa**. Brasília: Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, 2006.

_____. **Classificação Indicativa Guia Prático**. Brasília: Ministério da Justiça. Secretaria

⁴ Música De frente pro crime. Disponível em <http://letras.mus.br/joao-bosco/46513/>

Nacional de Justiça. Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, 2012.

NICOLAU, Marcos. Et al. **Comunicação e Semiótica**: visão geral e introdutória à Semiótica de Peirce. In: Revista Temática, ano VI, n. 08, agosto/2010.

NÖTH, Winfried. **Panorama da semiótica**: De Platão a Peirce. 2. ed. São Paulo: Annablume, 1998.

PEIRCE, Charles S. **Semiótica**. 4 ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.

RIBEIRO, Emílio Soares. **Um estudo sobre o símbolo, com base na semiótica de Peirce**. In: estudos semióticos, vol. 6, n. 1, junho 2010.

SANTAELLA, Lúcia. **A teoria geral dos signos**: como as linguagens significam as coisas. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

_____. **O que é semiótica**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

_____. NÖTH, Winfried. **Comunicação e semiótica**. São Paulo: Hacker Editores, 2004.

SOUSA, Cidoval Moraes de. Em busca de novos jeitos de ler (e compreender) a mídia. In: **Ciências Sociais Unisinos**. Vol. 43, número 2, maio/agosto 2007.

VIZEU, Alfredo. **Telejornalismo, audiência e ética**. (2002). Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag/vizeu-alfredo-telejornalismo-audiencia-etica.pdf>. Acessado dia 9 de agosto de 2013.